



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CREF9/PR**  
**PROCESSO Nº. 006/2018**  
**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**  
**DESTINADO A ELEIÇÃO 2018 DO CREF9/PR.**

## **1 DO PREÂMBULO**

1.1 O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR, Autarquia Federal Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal 9696 de 01 de Setembro de 1998 c/c ADIN 1717-6, inscrito no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96- através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelas Portarias 078/2008 e 137/2011, instalada na sala de Atividade de Licitações e Contratos do CREF9/PR, na Rua Amintas de Barros nº 581 Bairro Centro Curitiba, Estado do Paraná, torna publico, a quem possa interessar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO**, no regime por aquisição direta, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 10.520 de 1 de julho de 2002, Lei Estadual 15.608 de 16.08.2007, Decreto Lei 3.931 de 19.09.2001, e demais normas aplicadas à matéria.

1.2 A abertura dos envelopes ficará determinada para o dia **16 de julho de 2018, às 9:30 hrs**, e os mesmos deverão ser protocolados até às 17hrs do dia 13 de julho de 2018.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender a demanda da Eleição de Conselheiros do CREF9/PR para mandato 2019-2024, conforme dispõe os anexos deste Edital;

**Anexo I – Termo Referencia;**  
**Anexo II – Memorial Descritivo;**  
**Anexo III - Planilha para apresentação de Proposta;**  
**Anexo IV - Declaração de Menores;**  
**Anexo V - Declaração de Regularidade;**  
**Anexo VI – Minuta do Contrato.**

## **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

**Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.024 Fonte: 01.**

**Valor Máximo R\$ 13.278,00 (treze mil duzentos e setenta e oito reais).**

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, devendo protocolar na sede do CREF9-PR interesse por escrito em participar do procedimento licitatório.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Federal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do CREF9/PR;

c) Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

d) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação no ato do credenciamento:

**I** – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II** – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento no ato do certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

## **6 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

### **a) Envelope nº 01 – Proposta Financeira**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018-CREF9/PR

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ELEIÇÃO 2018 DO CREF9/PR.

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018-CREF9/PR

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ELEIÇÃO 2018 DO CREF9/PR.

**7 DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA"**

7.1 O envelope nº 01 - "**Proposta Financeira**", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos;

b) Marca do produto ofertado;

c) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado,

d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

7.2 Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

7.3 A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Edital e seus anexos;

7.4 Poderão a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para o Ministério Público Federal;

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

7.6 Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

7.7 Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Pregão Presencial.

**8 DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

8.1 O envelope nº 02 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.1.5 em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

**8.1.1 Da Habilitação Jurídica**

8.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal** devendo constar o objeto da Empresa, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

8.1.1.2. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

8.1.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

8.1.1.4. Apresentação do Protocolo de retirada do Edital, junto ao CRF9-PR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**8.1.2 Da Regularidade Fiscal**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;

8.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária e imobiliária .

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.1.2.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis;

8.1.2.6. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

8.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8 a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

8.1.2.10 As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão Presencial, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

8.1.2.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Pregão Presencial, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.1.2.12 - Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

8.1.2.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

**8.1.3. Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal**

8.1.3.1 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. O prazo de validade da Proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da licitação. Sendo que a presente licitação tem validade de 1 ( um ) ano.

**10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1 O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da solicitação por escrito do conselho e aprovação da arte final, dentro do período de validade deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

10.2 Os objetos licitados deverão ser entregues na sede administrativa da Autarquia CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná Edifício-Sede denominado Jorge Steinhilber, os quais serão recebidos e conferidos pela Diretor Executiva do Órgão, ou por servidores por ela designados.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certamente, com duração mínima de 10 (dez) minutos ou quanto fizer necessário.

### **11.2. Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”**

11.2.1. Os envelopes “**Proposta Financeira**” de proponentes credenciados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

11.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Pregão Presencial, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

11.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

11.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

11.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

### **11.3 Dos Critérios para Julgamento**

#### **11.3.1. Da Desclassificação**

11.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Pregão Presencial e especificações contidas em seus Anexos;

b) Estipularem faturamento mínimo;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos ao valor estipulado inicial. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

11.3.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

11.3.1.3. As cláusulas obrigatórias do Pregão Presencial inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Pregão Presencial e seus Anexos.

11.3.1.4. Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **11.3.2 Da Classificação**

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

11.3.2.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.4. Após a classificação das propostas, passa-se a sessão de lances de acordo com a ordem de classificação, sendo esses lances de forma verbal, proferido por cada representante habilitado.

11.3.2.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas a legislação vigente e contidas no edital e seus anexos.

**11.4. Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”**

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

11.4.2. Proclamado habilitado o licitante da oferta de menor preço e se **todos** os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

11.4.3. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes se houver. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

11.4.4. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

11.4.5. Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Pregão Presencial, ficando suspensa a classificação, homologação e julgamento até decisão do recurso;

**11.5 Da Adjudicação e Homologação**

11.5.1. A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);

11.5.2. Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente do CREF9/PR para fins de deliberação quanto à homologação da licitação.

**12 DA ENTREGA.**

12.1. O CREF9/PR encaminhará a Notificação de aquisição, através de Ofício expedido pela Secretaria Geral do CREF9/PR;

12.2. O CREF9/PR poderá quando a convocada não aceitar receber a Notificação de aquisição, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo concedido para retirada da Notificação de aquisição será de 05 (cinco dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CREF9/PR;

**13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico Financeiro – SEF do CREF9/PR em até 30 dias, através de boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Econômico Financeiro – SEF, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretora Executiva, o qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

#### **14 DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido devido à demanda necessária na emissão do material conforme Regimento Eleitoral, Resolução CREF9/PR 109/2018, sendo o pedido mínimo do material de 10.000 unidades de cada item, sendo o máximo de 18.000 unidades de cada item.

#### **15 DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

15.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

15.3. Multa

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

Descumprimento dos prazos de entrega.

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

15.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.5. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

15.6. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **CAPUT** do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.7. Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

15.7.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF9/PR pelo período de até 02 (dois) anos,

15.7.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF9/PR, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Pregão Presencial, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 15.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

#### **16 DO PRAZO DE RECURSOS**

16.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREF9/PR, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

16.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

16.4. Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

16.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Pregão Presencial, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

16.7. O Presidente do CREF9/PR, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Pregão Presencial porventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fax 41 33638388 e-mail [www.crefpr@crefpr.org.br](mailto:www.crefpr@crefpr.org.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

17.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

17.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

17.4. O CREF9/PR, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

17.5. As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

16.6 As modificações ocorridas neste Pregão Presencial obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

17.7. - As cópias deste Pregão Presencial poderão ser obtidas na sede Administrativa do CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná de segunda à sexta feira, no horário de 9 as 17 horas, **mediante apresentação do cartão do CNPJ da Empresa.**

17.8. Os casos omissos no presente Pregão Presencial serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

17.9. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

**Jairo Cezar de Oliveira**  
**CREF - 000307-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Mauro de Sá Teixeira**  
**CREF - 000750-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Joel Oliveira de Souza**  
**CREF - 001862-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender a demanda da Eleição de Conselheiros do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná para mandato 2019-2024.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O grande desafio da administração pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços. O CREF9/PR tem como principais atribuições garantir o exercício da profissão dentro dos princípios legais que regem as ações profissionais. Atendendo o maior número possível de profissionais de Educação Física no estado do Paraná.

2.2. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de confecção de material personalizado para o pleito de 2018, visando trazer transparência do processo e economicidade ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná.

#### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O material objeto desta licitação constitui-se bem comum nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **4. FORMA DA ENTREGA**

4.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

4.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com o pedido do material.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os Materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA**

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução do objeto licitado, com a comprovação de já efetuado entrega produto similar, igual ou superior, sendo esta de empresa pública ou privada.

5.1.2. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do material, modelo e quantidade;

7.3. O Material será entregue de forma parcelada, conforme solicitação por escrito;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **9. DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

9.1. O valor estimado TOTAL para a aquisição, que servirá como referência totaliza **R\$ 13.278,00** (**treze mil duzentos e setenta e oito reais**). Este é o valor de referência estimado para fins de aplicação das sanções previstas como o VALOR GLOBAL do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO  
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

9.2. A partir dos valores obtidos com os preços médios do mercado, têm-se que estes serão os **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**, para a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração junto às empresas do ramo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço GLOBAL**.

**Jairo Cezar de Oliveira**  
**CREF - 000307-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Mauro de Sá Teixeira**  
**CREF - 000750-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Joel Oliveira de Souza**  
**CREF - 001862-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**MEMORIAL DESCRITIVO-ANEXO II**

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Envelope Fechado 20x28 - Eleições 2018 Dimensões: 41.5x 33.5cm, 1 x 0 cor, Tinta Preta em Off-set 90g. Colar envelope, Faca Especial, Corte/Vinco.	Unidade	18.000
2	Envelope Fechado 11,5x23- Eleições 2018 Dimensões: 27 x 27cm, 1 x 0 cor, Tinta Preta em Off-set 90g. Colar envelope, Faca Especial, Corte/Vinco	Unidade	18.000
3	Cédula Eleições 2018 Dimensões: 11.6 x 18.8cm, 1 x 1 cor, Tinta Preta em Off-set 90g.	Unidade	18.000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## ANEXO III

### Planilha para apresentação de Proposta

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail do responsável por eventual contrato: \_\_\_\_\_

A empresa acima descrita, neste ato representado por, abaixo assinada, propõe-se a Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, a fornecimento de material gráfico abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Tipo	Qtd	R\$ unit	R\$ total
1	Envelope Fechado 20x28 - Eleições 2018 Dimensões: 41.5x 33.5cm, 1 x 0 cor, Tinta Preta em Off-set 90g. Colar envelope, Faca Especial, Corte/Vinco.	Unidade	18.000		
2	Envelope Fechado 11,5x23- Eleições 2018 Dimensões: 27 x 27cm, 1 x 0 cor, Tinta Preta em Off-set 90g. Colar envelope, Faca Especial, Corte/Vinco	Unidade	18.000		
3	Cédula Eleições 2018 Dimensões: 11.6 x 18.8cm, 1 x 1 cor, Tinta Preta em Off-set 90g.	Unidade	18.000		
<b>Total</b>				R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)  
 (Nome do representante legal da empresa proponente)  
 R.G.: e Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO  
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

....., ( nome da empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO  
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do CREF9/PR e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa )  
(Número da identidade do representante legal da empresa )

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## **ANEXO VI**

# **MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ELEIÇÃO 2018 DO CREF9/PR, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, PROCESSO Nº 006/2018 - CREF9/PR.**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrito no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96, com sede na Rua Amintas de Barros, nº 581 Centro, CEP 80.060-205, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu **PRESIDENTE**, Senhor **ANTÔNIO EDUARDO BRANCO**, no uso das competências que lhe foram atribuídas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 CREF9/PR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para fornecimento dos produtos listados no Anexo II do edital PREGÃO 002/2018 CREF9/PR destinado à eleição de 2018 do CREF9/PR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global estimado do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados no Orçamento do CREF9/PR de 20\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá:

**a)** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos bens alienados, em conformidade com a Cláusula 6ª.

**b)** Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os produtos não tiverem sido fornecidos de forma satisfatória.

**c)** Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela contratada;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO  
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

**d)** Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Caberá à **CONTRATADA** manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto na execução do contrato, bem como as responsabilidades descritas ao longo do presente instrumento, sem prejuízo das logo abaixo pactuadas:

**b)** Entregar os produtos corretamente conforme as descrições do Edital e do Memorial descritivo dentro do prazo contratado;

**c)** A **CONTRATADA** deverá reparar corrigir, às suas expensas, os defeitos verificados nos matérias entregues em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução/fabricação;

**c)** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico Financeiro – SEF - do CREF9/PR, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida ou boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Econômico Financeiro – SEF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Supervisão Administrativa, a qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seu Anexo I.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na \_\_\_\_\_, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado *pro rata* para o período compreendido entre o prazo e a efetiva quitação do débito.

**b)** Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 9ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO.**

**a)** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de \_\_\_\_ (meses) contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação salvo aqueles decorrentes do uso e estoque inadequado;

**b)** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** O dever previsto no parágrafo anterior implica ao **CONTRATADO** obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, as suas expensas, no prazo máximo de 30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

(trinta) dias os produtos com avarias ou defeitos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade;

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.**

**a)** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato administrativo, em razão do descumprimento do contrato por parte da **CONTRATADA**, na existência de razões de interesse público, ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme as disposições do artigo 58, inc. II, combinado com o art. 79, inc. I e incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** A **CONTRATANTE**, para o melhor atendimento ao interesse público, na ocorrência de fatos supervenientes e respeitados os interesses do contrato, reserva-se o direito de efetuar modificações unilaterais no presente contrato administrativo, nos termos do art. 65, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que podem ser alterações qualitativas ou alterações quantitativas, acréscimos ou supressões, respeitando-se os limites impostos pelos §§ 1º e 2º do art. 65;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**a)** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**b)** O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor global do contrato, mais \_\_\_\_% para cada dia de atraso.

**c)** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

**d)** A multa prevista nesta no item “b” será recolhida no prazo de (\_\_\_\_) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**e)** Os valores das multas serão fixados em Real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação;

**f)** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

**a)** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, dispostos no Anexo II do edital Pregão 002/2018, objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**b)** O prazo supra fixado poderá ser prorrogado, em caso de comum acordo entre as partes, após justificação formal por parte da **CONTRATADA**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

c) O objeto do presente Contrato deverá ser entregue no endereço: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Rua Amintas de Barros, nº 581, Centro, CEP 80.060.-205, Curitiba/Paraná;

d) Parágrafo segundo: O recebimento e inspeção do objeto entregue será confiado à Diretoria Executiva Sr.(a). \_\_\_\_\_ ou a Supervisão Administrativa Sr. (a) \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

a) As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_;

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ**

Sr. ANTÔNIO EDUARDO BRANCO –  
 Presidente CREF9-PR

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Sr (a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

2: \_\_\_\_\_